

**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS
SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO**

Instituído pelo Decreto nº 38.235 de 14/09/2005

RESOLUÇÃO COMITÊ PIABANHA Nº 12

26 DE MARÇO DE 2010.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROC. ECT/152507/10
Data 11/04/10 Rubrica 48

“Dispõe sobre a manifestação diante da celebração do Contrato de Gestão entre o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto”

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e Sub-bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto, instituído pelo Decreto, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 12, de 20 de junho de 2002, que aprovou a criação da Associação Pró-Gestão das Águas do Rio Paraíba do Sul para desempenhar as funções de Secretaria Executiva do CEIVAP e demais funções e atividades inerentes à Agência de Água do Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP;

Considerando a Resolução nº 26, de 29 de novembro de 2002, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH que autoriza o CEIVAP a criar a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP para desempenhar as funções e atividades inerentes à Agência de Água, inclusive as de Secretaria Executiva do CEIVAP;

Considerando a Resolução nº 38, de 26 de março de 2004, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH que delega competência à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP para desempenhar as funções e atividades inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, previstas nos Artigos 41 e 44 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, pelo prazo de dois anos, podendo ser prorrogado;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 58, de 16 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a prorrogação da delegação à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP das funções inerentes à Agência de Água do Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP;

Considerando a Resolução nº 59, de 2 de junho de 2006, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH que prorroga o prazo da delegação de competência à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, para o exercício de funções e atividades inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul até 30 de junho de 2016 e

Considerando a Lei Estadual nº 5639, de 6 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os contratos de gestão entre o Órgão Gestor e Executor da Política Estadual de Recursos Hídricos e Entidades Delegatárias de Funções de Agência de Água relativos à gestão de recursos hídricos de domínio do Estado, e dá outras providências.

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO

Instituído pelo Decreto nº 38.235 de 14/09/2005.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROC. E07/502507/10 Fls. 90
Data 14/09/10 Rubrica

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovada a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, como entidade delegatária de funções de agência de água do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto

Art. 2º Fica aprovada a minuta do Contrato de Gestão a ser firmado entre o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, tendo por interveniente o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto, inclusive os Anexos integrantes do referido instrumento.

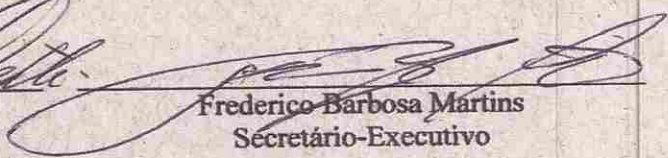
Art. 3º Fica aprovado o aporte de recursos pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto, conforme apresentado no Plano de Trabalho na minuta do Contrato de Gestão, para execução do projeto de Comunicação.

Art. 4º Quaisquer alterações na minuta do Contrato de Gestão, ora aprovada, deverão ser submetidas previamente à aprovação do Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Petrópolis, 15 de dezembro de 2009.


Paulo Sergio Oliveira de Souza Leite
Presidente do Comitê


Frederico Barbosa Martins
Secretário-Executivo